



GAMA
consultores associados

FUNDAÇÃO LIBERTAS

Avaliação Atuarial de 2015

NOVO PLANO COPASA

CNPB 2010.0022-29

Parecer Atuarial 033/16

Fevereiro/2016

PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo as disposições da Lei Complementar nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, e suas respectivas alterações, a GAMA Consultores Associados apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano de Benefícios NOVO PLANO COPASA**, administrado e executado pela **Fundação Libertas de Seguridade Social** e patrocinado pela **COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2015, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio com início de vigência previsto para 1º de abril de 2016.

O **NOVO PLANO COPASA** está registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº **2010.0022-29**, encontra-se em manutenção normal, e possui todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), sendo que, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Contribuição Definida (CD).

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2015, posicionada em **31/12/2015**, sendo esta também a Data da Avaliação, conforme exposto no **Relatório GAMA 043 - RE 020/16**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, além dos dados cadastrais individualizados dos Participantes e Assistidos, posicionados na data base de **31/10/2015**, considerando que as informações financeiras, contábeis e patrimoniais do Plano foram posicionadas na referida Data da Avaliação, levantados e informados pela Fundação, utilizadas para apuração das Provisões Matemáticas, bem como os resultados constantes deste Parecer.

Ressalta-se que, para o **NOVO PLANO COPASA**, observou-se a existência de um único Grupo de Custeio, sendo este denominado de “Geral” exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

Cabe salientar que foi encaminhada à PREVIC proposta de alteração regulamentar do Plano, visando, dentre outras adequações promovidas, uma Segunda Transação de Participantes e Assistidos do Plano RP1 - COPASA, para o Plano COPASA SALDADO e/ou NOVO PLANO COPASA. A Fundação, em 16 de abril de 2012, providenciou protocolo junto a PREVIC, de suas considerações sobre as exigências proferidas por meio do Ofício nº **865/CGTR/DITEC/PREVIC**, datado de 21/03/2012, cujo processo foi considerado apto à aprovação através do Ofício nº **1824/CGTR/DITEC/PREVIC** de 01/06/2012. Porém, o processo está suspenso, de acordo com o artigo 27, inciso II, da Instrução nº 04, de 26 de agosto de 2011, considerando os apontamentos realizados pela Diretoria de Fiscalização, por meio do Parecer nº **25/2012/ERMG/PREVIC**, de 22 de maio de 2012, e Despacho **ERMG/PREVIC** nº 50, de 21 de maio de 2012. Referida proposta de adequação regulamentar não traz

alterações aos benefícios oferecidos pelo Plano nem produz impactos atuariais, conforme Avaliação Atuarial especialmente elaborada por ocasião da instrução do processo para análise da PREVIC.

Cumpre-nos destacar que encontra-se em andamento o **Programa de Desligamento Voluntário Incentivado - PDVI**, iniciado em novembro de 2015 para os empregados da Patrocinadora COPASA, seguindo as condições e critérios definidos no regulamento do Programa.

Adicionalmente, e em face da **Fundação Libertas** não ter informado nenhum fato relevante para este Plano, além do processo de alteração regulamentar, em conformidade com a correspondência **GAMA 043 CT 304/15** de solicitação de dados e informações para a Avaliação Atuarial anual do exercício de 2015, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto 4.942/03, dada a responsabilidade técnico-atuarial da GAMA, em relação aos planos administrados pela Fundação.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: GERAL

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Pelo fato de ter todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida, o **NOVO PLANO COPASA** não possui custo calculado atuarialmente, exceto com relação ao **custo do Saldo Projetado** para os Benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte de Participante e Benefício de Auxílio - Reclusão, considerando a Nota Técnica Atuarial e o Regulamento do Plano, o qual corresponde a um percentual da contribuição normal vertida pelos Participantes e Patrocinadora.

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 020/16**, o custo médio do Plano, na data da Avaliação Atuarial anual, **31/12/2015**, estava mensurado na correspondência de **15,391%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com a contribuição média efetuada pelos Participantes, também líquida de taxa de carregamento administrativo, equivalente a **7,6955%**, e de mesmo percentual pela Patrocinadora, observando a paridade contributiva existente entre estes. Comparativamente ao exercício anterior, houve uma redução de **0,047 pontos percentuais** no custo do Plano, o qual, em 2014, registrou a alíquota de **15,438%** conforme Relatório de Avaliação Atuarial **GAMA 043 - RE 043/15**, posicionado em **30/09/2014**.

2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do **NOVO PLANO COPASA**, existentes em **31/12/2015**, e disponibilizadas pela **Fundação**

Libertas, foram determinadas com base no Saldo das Contas Individuais atreladas a estes, e montam **R\$143.226.195,27** no encerramento do exercício, qual seja, **31/12/2015**.

Já as **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC**, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes do Plano na data de **31/12/2015**, e disponibilizadas pela **Fundação Libertas**, foram determinadas pelo Saldo das Contas Individuais atreladas a estes e montam **R\$786.435.253,96**.

O **NOVO PLANO COPASA**, não possui **Provisões Matemáticas a Constituir** em **31/12/2015**.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas da **Fundação Libertas** com o Plano, e deste para com os respectivos Participantes e Assistidos, através das Provisões Matemáticas, montam **R\$929.661.449,23**, em **31/12/2015**.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2014, a variação nominal das Provisões Matemáticas do **NOVO PLANO COPASA** foi positiva, no valor de **8,312%**, tendo sido registrado o montante de **R\$858.317.793,25** no exercício de 2014, a qual foi influenciada, dentre as causas demonstradas no Relatório da Avaliação Atuarial **GAMA 043 - 020/16**, por mutações da base de dados.

2.1.3 PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Haja vista a modalidade em que se encontra estruturado o Plano, qual seja, de Contribuição Definida, o **NOVO PLANO COPASA** não apresenta riscos atuariais, sendo este item não aplicável ao presente Plano, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

Cumprir relatar apenas que, dada a forma de cobertura dos benefícios de risco do Plano, qual seja, por meio da determinação de um Saldo Projetado a ser alocado na Conta Individual de Benefício na data de concessão destes, quando devido, cuja apuração se dá em obediência às regras regulamentares, e a sua cobertura oriunda de recursos existentes no Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado, sendo seu custo e custeio estruturado no regime e método de Repartição de Capitais de Cobertura, referido Fundo Previdencial, e não o Plano, está sujeito à volatilidades devido à inadequação de hipóteses e premissas atuariais, que para o **NOVO PLANO COPASA**, caracterizam-se, basicamente, como Biométricas e Econômico-financeiras.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2015 do **NOVO PLANO COPASA**, foram aprovadas pela **Fundação Libertas**, sendo que a Fundação estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados à Fundação por meio do Relatório **GAMA 043 - RE 162/15**, observando assim, no que nos pertine, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/06 e suas alterações posteriores.

2.1.4 *SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA*

Haja vista a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **NOVO PLANO COPASA**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2 **EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS**

2.2.1 *QUALIDADE DA BASE CADASTRAL*

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pela Fundação encontra-se posicionada em **31/10/2015**, sendo que as informações financeiras foram devidamente atualizadas para a Data da Avaliação, sendo que a base de dados foi submetida a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Fundação, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados para fins da Avaliação Atuarial anual.

2.2.2 *REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS*

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2015, reposicionada para **31/12/2015**, o Plano tem constituído o **Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado**.

O **Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado** é constituído pelas das Contribuições Normais vertidas pelos Participantes e pela Patrocinadora, bem como pela reversão dos valores não resgatados pelos Participantes da Conta Identificada da Patrocinadora, a fim de prover cobertura ao Saldo Projetado. Em **31/12/2015**, referido Fundo montava **R\$20.244.713,69**.

2.2.3 *VARIAÇÃO DO RESULTADO*

Considerando a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **NOVO PLANO COPASA**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2.4 *NATUREZA DO RESULTADO*

Em face da modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **NOVO PLANO COPASA**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2.5 *SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT*

Tendo em vista a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **NOVO PLANO COPASA**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2.6 ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Adota-se, para o financiamento de todos os benefícios do Plano, o método de Capitalização Financeira, haja vista tratar-se de Plano em que todos os benefícios estão estruturados na modalidade de Contribuição Definida. Dessa forma, o referido método é adequado e deve continuar sendo adotado para o financiamento dos benefícios do Plano, à luz da legislação previdenciária vigente. No que tange à forma de apuração do custo e custeio do Saldo Projetado para a cobertura dos benefícios de riscos, estruturado no regime e método de Repartição de Capitais de Cobertura, o qual entendemos ser aderente à legislação, à massa avaliada, bem como ao perfil do Plano, em especial aos fins que se destina.

2.2.7 OUTROS FATOS RELEVANTES

1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **31/12/2015**, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo, e exigíveis do Plano, foram os informados pela Fundação, através do Balancete Contábil do referido mês, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade da Fundação, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos. A integralidade dos ativos de investimentos estava contabilizada a valor de mercado, conforme informado pela Fundação.

2) Conforme observado no Balancete Contábil de **31/12/2015**, verifica-se que o montante de **R\$12.198.500,15** não se encontra integralizado no Plano, uma vez que existem recursos a receber, na mesma data, dentre os quais destacam-se as contribuições do mês, a qual monta em **R\$12.132.847,82** e contribuições em atraso, no montante de **R\$65.652,33**.

3) No exercício de 2015, os Fundos do **NOVO PLANO COPASA** montavam a quantia de **R\$25.036.173,82** sendo **R\$3.693.503,72** referente ao Fundo Administrativo, **R\$20.244.713,69** referente ao Fundo Previdencial e **R\$1.097.956,41** referente ao Fundo dos Investimentos, conforme valores registrados no Balancete Contábil de **31/12/2015**.

4) Salieta-se que as hipóteses são aplicáveis ao Plano apenas para determinar o custo do Saldo Projetado para os Benefícios de Risco ou os Fatores Atuariais para fins de apuração do valor da Renda por Prazo Indeterminado, considerando o disposto na Nota Técnica Atuarial do Plano.

5) As hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial anual de 2015 do **NOVO PLANO COPASA** foram aprovadas pela Fundação Libertas. Cabe ressaltar que prevalecem todas as hipóteses adotadas no exercício de 2014, uma vez que foram executados testes no exercício anterior e, conforme determinado pela legislação, essas possuem validade de (três) anos, limite máximo dado pela Instrução MPS/PREVIC nº 7/2013. Desse modo não houve alteração de nenhuma hipótese, sendo formalizada a indicação das hipóteses à **Fundação Libertas** pelo documento **GAMA 043 - RE 162/15**.

6) A rentabilidade Patrimonial do **NOVO PLANO COPASA** foi calculada pela variação dos valores das cotas, auferida no período de janeiro a dezembro de 2015, a qual resultou em um **percentual positivo de 7,97%**, sendo seu efeito distribuído para o Plano, considerando que o compromisso atuarial do Plano é dado pelos Saldos das

Contas Individuais e Coletivas, e que não há, para esta parcela, taxa de juros atuariais ou exigível atuarial, resultando em ganho atuarial ao Plano, considerando seus efeitos na valorização da cota patrimonial.

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o próximo exercício, com início de vigência previsto para **01/04/2016**, em conformidade com o documento específico denominado de **GAMA 043 - PC 018/16**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da **Fundação Libertas** e pela Patrocinadora antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, cabendo a **Fundação Libertas** zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, o qual fixa, em linhas gerais, o que se segue:

PLANO DE CUSTEIO		
PARTICIPANTES		
CONTRIBUIÇÃO NORMAL**		
PARTICIPANTES*	A Contribuição Normal do Participante, de caráter mensal e obrigatório, equivalerá a um percentual, a ser por ele escolhido, entre 3% (três por cento) e 10% (dez por cento), variando de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o seu Salário Efetivo, podendo o Participante alterar o percentual escolhido uma vez por ano, no mês de agosto.	De 3 % a 10%
PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS*		Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora
* Da Contribuição Normal mensal será destinada uma parcela correspondente à aplicação de um percentual do valor das suas contribuições vertidas ao Plano para a cobertura das despesas administrativas , conforme adiante informado, assim como para a cobertura do Saldo Projetado , destinada ao Fundo Previdencial , esta última equivalente a 4,724% da referida Contribuição.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT, SERVIÇO PASSADO E JOIA		
Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO		
Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - JOIA		
Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA VOLUNTÁRIA**		
De caráter e frequência facultativos, e de valor mínimo equivalente a uma URP, sem contrapartida da Patrocinadora.		
APORTE INICIAL		
De caráter facultativo e periodicidade esporádica, sem contrapartida da Patrocinadora, no prazo de 12 meses, contados de sua adesão ou inscrição no Plano.		
** As Contribuições Normais e Extraordinárias indicadas no Plano de Custeio já se encontram embutidas das respectivas Taxas de Carregamento Administrativo indicadas no Custeio Administrativo abaixo relatado.		
PATROCINADORAS		
CONTRIBUIÇÃO NORMAL**		

PLANO DE CUSTEIO

Paritária à Contribuição Normal do Participante.

Da Contribuição Normal mensal será destinada uma parcela correspondente à aplicação de um percentual do valor das suas contribuições vertidas ao Plano para a cobertura das despesas administrativas, conforme adiante informado, assim como para a cobertura do Saldo Projetado, destinada ao Fundo Previdencial, esta última equivalente a 4,724% da referida Contribuição.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT, SERVIÇO PASSADO E COBERTURA DE DÍVIDA CONTRATADA

Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE DÍVIDA CONTRATADA

Não aplicável ao Plano, devido à inexistência de Dívida Contratada.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA VOLUNTÁRIA **

De caráter e frequência facultativos, e de valor mínimo equivalente a uma URP, observados os critérios definidos pela Patrocinadora, desde que uniformes e não discriminatórios, e de acordo com a legislação previdenciária vigente, sem a contrapartida do Participante

** As Contribuições Normais e Extraordinárias indicadas no Plano de Custeio já se encontram embutidas das respectivas Taxas de Carregamento Administrativo indicadas no Custeio Administrativo abaixo relatado.

ASSISTIDOS

CONTRIBUIÇÃO NORMAL

Não são previstas Contribuições Normais para os Assistidos do Plano.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT E SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO *

Em conformidade com a definição do Conselho Deliberativo da Fundação acerca dos Custos e Custeio Administrativos dos Planos Previdenciais, o custo intencionado para o **NOVO PLANO COPASA** monta o valor de R\$7.652.786,60, equivalente a 1,000% dos Recursos Garantidores previstos pela Fundação para o final do exercício de 2016, estes no montante de R\$765.278.660,24, a vigorar para o Plano de Custeio de 2016, a ser apurado a partir da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2015 sendo este constante do documento específico de Plano de Custeio **GAMA 043 - PC 018/16**:

a) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Normais da Patrocinadora e dos Participantes	0,00%
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre os Benefícios dos Assistidos, observando-se a paridade da Patrocinadora.	0,00%
c) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias da Patrocinadora, dos Participantes e dos Assistidos (exceto as descritas nas alíneas “d” e “e” subsequentes)	0,00%
d) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Extraordinárias Contratadas pela Patrocinadora referente ao Tempo de Serviço Anterior	Não aplicável
e) Taxa de Carregamento aplicável sobre os Aportes Iniciais dos Participantes	0,00%
f) Taxa de Carregamento, referente ao Participante Remido, conforme definição da Fundação.	0,00%
g) Taxa de Administração sobre Empréstimos, conforme definição da Fundação**	0,11%
h) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano***	0,939%

PLANO DE CUSTEIO

* Informações de responsabilidade da Fundação Libertas. Se necessário, o Fundo Administrativo servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo;

** Valor a ser aplicado sobre o montante de empréstimo.

*** Devido à insuficiência do Custeio Administrativo, custeado somente pelos Itens “a” a “g” acima, será necessária a utilização de Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores.

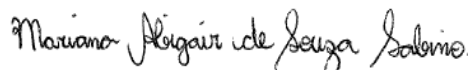
O custeio das despesas administrativas relativas aos Participantes Remidos, conforme Regulamento e considerando o percentual informado na tabela anterior, deverá ser deduzido da CIP e da CPI na forma de parcela única, em montante equivalente às contribuições projetadas destinadas ao custeio administrativo, ou seja, considerando todas as contribuições que o Participante Remido deveria realizar até cumprir a Elegibilidade ao Benefício Decorrente da Opção ao Benefício Proporcional Diferido, considerando aquelas de sua responsabilidade (deduzida da CIP) e aquelas em substituição as da Patrocinadora (esta a ser deduzida da CPI), utilizando-se, para tanto, a última contribuição integral realizada anterior à Data de Opção. Os valores relativos ao custeio das despesas administrativas deduzidos nos termos acima das Contas CIP e CPI, correspondente ao período não decorrido entre a Data de Opção e a Data de Início de Benefício decorrente de opção pelo BPD, **em caso de Resgate ou Portabilidade**, serão reincorporados à Conta CIP e Conta CPI, de forma paritária.

4 CONCLUSÃO


Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do **NOVO PLANO COPASA**, em **31/12/2015**, é de **equilíbrio**, como observado através do confronto entre as obrigações anteriormente expostas, e o Patrimônio de Cobertura do Plano.

Este é o Parecer.

Brasília, 26 de fevereiro de 2016



MARIANA ABIGAIR DE SOUZA SABINO
Atuária MIBA 2.567 - MTE/RJ
SUPERVISORA ATUARIAL



JOÃO MARCELO B. L. M. CARVALHO
Atuário MIBA 2.038 - MTE/RJ
DIRETOR DE OPERAÇÕES E PREVIDÊNCIA